



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
" Casa Dr. Antonio Batista Santiago "

PROJETO DE LEI Nº 259/93

Eleva o percentual previsto
no Inciso II, Art. 4º da Lei
Municipal de nº 245/92, dá ou-
tras providências.

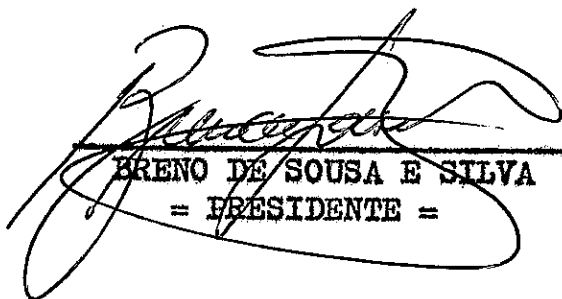
Art. 1º - Eleva para 200% (duzentas por cento) do total
das receitas previstas a autorização para abertura de crédito
suplementares a que se refere o inciso II, artigo 4º da Lei Mu-
nicipal de nº 245/92 de 23 de novembro de 1992.

Art. 2º - Para cobertura pela abertura dos créditos de
que trata o artigo anterior, Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a utilizar os recursos previstos nos Incisos I, II e
III, Parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17
de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em
04 de agosto de 1993.

A P R O V A D O


BRENO DE SOUSA E SILVA
= PRESIDENTE =


MARIA JOSÉ ARAÚJO
= 1ª SECRETÁRIA =


CARLOS JOSÉ DA COSTA ARAÚJO
= 2ª SECRETÁRIO =